



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - PASSO FUNDO

Parecer N° 2/2023 - ACAD - PF (10.43.03)

N° do Protocolo: 23205.019168/2023-92

Passo Fundo-RS, 01 de julho de 2023.

I Histórico

No dia 02 de junho de 2023 é encaminhado o OFÍCIO N° 2/2023 – DRA, pelo Diretor da DRA Maiquel Tesser, ao Pró-reitor de Graduação, Prof. Dr Jeferson Saccol Ferreira, tendo como assunto: Novo regramento sobre os procedimentos para a aproveitamento de componente curricular (CCR) nos cursos de graduação da UFFS mediante o aproveitamento de conhecimentos prévios. No ofício o Diretor solicita a análise da documentação pelo prof. Dr. Jeferson Saccol Ferreira e, se for favorável, o encaminhamento para a Câmara de Graduação e Assuntos Estudantes (CGAE) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) da minuta que “Regulamenta os procedimentos para a aproveitamento de componente curricular (CCR) nos cursos de graduação da UFFS mediante o aproveitamento de conhecimentos prévios” em substituição da Resolução N° 8/CONSUNI CGRAD /UFFS/2014, de 18 de setembro de 2014, alterada pela Resolução N° 1/CONSUNI CGAE/UFFS /2019, de 28 de fevereiro de 2019 e de acordo com o novo Regulamento de Graduação (RESOLUÇÃO N° 40/CGAE/CONSUNI/2022, publicada em 13 de dezembro de 2022). Acompanham o ofício os seguintes documentos:

- RESOLUÇÃO N° 8/2014 – CONSUNI/CGRAD - Regulamenta os procedimentos para a validação de componente curricular nos cursos de graduação da UFFS mediante o aproveitamento de conhecimentos prévios - Nova redação dada pela Res. n° 1/CONSUNI /CGAE/UFFS/2019, de 28/2/2019.
- MINUTA DA RESOLUÇÃO N° XX/CONSUNI-CGAE/2023 Regulamenta os procedimentos para a aproveitamento de componente curricular (CCR) nos cursos de graduação da UFFS mediante o aproveitamento de conhecimentos prévios.

Em 07 de junho de 2023, via DESPACHO PADRÃO N° 41/2023 – PROGRAD, o Pró-reitor de Graduação, Prof. Dr Jeferson Saccol Ferreira, considerando o Ofício n° 2/2023 – DRA, de 02 de junho de 2023 (especialmente as justificativas apresentadas) e considerando o teor da minuta de Resolução apresentada, que trata sobre procedimentos para a aproveitamento de componente curricular (CCR) nos cursos de graduação da UFFS mediante o aproveitamento de conhecimentos prévios, encaminha o processo à CGAE – Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis, para deliberação.

E em 20 de junho de 2023 é publicada a Decisão N° 6/2023 - CONSUNI - CGAE designando a conselheira Alessandra Regina Müller Germani, para relatar a matéria constante no Processo n° 23205.015760/2023-15 - Regulamenta os Procedimentos para Aproveitamento de Componente Curricular (CCR) nos Cursos de Graduação da UFFS mediante o Aproveitamento de Conhecimentos Prévios.

II Relatório Técnico

O Processo 23205.015760/2023-15 diz respeito aos trâmites para análise e aprovação da minuta que “Regulamenta os procedimentos para a aproveitamento de componente curricular (CCR) nos cursos de graduação da UFFS mediante o aproveitamento de conhecimentos prévios” em substituição da Resolução N° 8/CONSUNI CGRAD /UFFS/2014, de 18 de setembro de 2014, alterada pela

Resolução Nº 1/CONSUNI CGAE/UFFS/2019, de 28 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o novo Regulamento de Graduação (RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/CONSUNI/2022, publicada em 13 de dezembro de 2022).

Após leitura das documentações, destaca-se que a minuta é constituída por 35 artigos distribuídos em 04 capítulos, sendo eles: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS (artigos 2º ao 4); CAPÍTULO II - DO APROVEITAMENTO DE CCR (artigos 5º ao 19º - 4 seções); CAPÍTULO III - DA DISPENSA DE COMPONENTES CURRICULARES (artigos 20º ao 31º - 5 seções); CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (artigos 32º ao 35º).

E por terem surgido algumas dúvidas durante essa leitura, encaminhei e-mail no dia 29/06/2023 ao servidor Maiquel Tesser, Diretor da Diretoria de Registro Acadêmico - DRA solicitando informações adicionais acerca da metodologia adotada para a elaboração da presente minuta que “Regulamenta os procedimentos para a aproveitamento de componente curricular (CCR) nos cursos de graduação da UFFS mediante o aproveitamento de conhecimentos prévios” em substituição a Resolução vigente.

Em resposta, o Diretor informa que em virtude da aprovação do novo Regulamento de Graduação (Resolução 40/2022 da CGAE) surgiu a necessidade de atualizar e ajustar a Resolução 8/2014 da CGAE que regula os aproveitamentos de estudos cursados pelo estudante em vínculo anterior ao ingresso no curso na UFFS, às novas terminologias aprovadas com o novo regulamento de graduação.

Desse modo, ele destaca as principais mudanças e motivos:

- a) adequação de termos e redação ao regulamento de graduação vigente;
- b) exclusão do item que trata da equivalência de estudos, pois a Resolução 8/2014 contraria o Regulamento de Graduação vigente;
- c) exclusão de dispositivos e adequação aos procedimentos e terminologias a serem adotados com a implantação do novo sistema acadêmico (Sigaa);
- d) alteração na carga horária exigida do componente curricular de origem que antes era de 100% e a proposta atual está sugerindo que seja, no mínimo, de 75% da carga horária de origem para aproveitar um componente curricular da UFFS (Art. 12 da proposta); e
- e) ajuste no fluxo de tramitação do processo de solicitação de recurso do estudante que teve o seu pedido indeferido.

Ainda informa que a nova proposta foi construída na DRA/DCA, com posterior análise e colaboração na construção do documento final pela Pró-reitoria de Graduação, onde o Pró-reitor prof. Dr. Jeferson Saccol Ferreira contribuiu para ajustar o documento e sanar as dúvidas que a equipe da DRA/DCA tinha na ocasião para concluir a proposta. Também informa que durante o processo de construção da nova proposta, alguns coordenadores de curso foram consultados para identificar as dificuldades que estes tinham ao analisar o processo de aproveitamento de estudos.

Portanto, com este retorno da DRA ficam esclarecidos a forma adotada de elaboração da minuta que “Regulamenta os procedimentos para a aproveitamento de componente curricular (CCR) nos cursos de graduação da UFFS mediante o aproveitamento de conhecimentos prévios” em substituição da Resolução Nº 8/CONSUNI CGRAD /UFFS/2014, de 18 de setembro de 2014, alterada pela Resolução Nº 1/CONSUNI CGAE/UFFS/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

III Voto do Relator

Diante do exposto, recomendo a aprovação da minuta substitutiva à Resolução Nº 8/CONSUNI CGRAD /UFFS/2014, de 18 de setembro de 2014, alterada pela Resolução Nº 1/CONSUNI CGAE /UFFS/2019, de 28 de fevereiro de 2019, sem prejuízos de apreciação e discussão de eventuais destaques apresentados pelos conselheiros.

ALESSANDRA REGINA MULLER GERMANI

SIAPE 1306018

(Assinado digitalmente em 01/07/2023 05:08)
ALESSANDRA REGINA MULLER GERMANI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - PF (10.43.03)
Matrícula: ###060#8

Processo Associado: 23205.015760/2023-15

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **Parecer**, data de emissão: **01/07/2023** e o código de verificação: **4fc91ebe5a**